

7.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Com significativa ponderação total da avaliação, a totalidade do tempo de serviço prestado nas categorias de inspector técnico principal e de inspector técnico da carreira de inspector técnico, tendo em atenção o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro;
- A formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

7.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao inspector-geral das Actividades Económicas, indicando a qual das categorias se refere, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Divisão de Informação e Expediente Geral, Avenida do Duque d'Ávila, 139, 1050-081 Lisboa, ou para os núcleos de apoio das respectivas direcções regionais ou delegações das direcções regionais.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil, número de contribuinte e situação militar, sendo caso disso), residência, código postal e telefone;
- Indicação da categoria detida e da categoria à qual se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, cujo certificado deve ser apresentado se for solicitado pelo júri (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, nas instalações de todos os serviços da Inspeção-Geral das Actividades Económicas em que se encontrem colocados concorrentes.

12 — A lista de classificação final é afixada no serviço indicado no n.º 4 e será publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de

documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pela Portaria n.º 258/2004, de 9 de Março, pelos Decretos-Leis n.ºs 187/2003, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria de Fátima Peixoto de Barros Araújo, inspectora superior principal.

Vogais efectivos:

- Licenciada Amátilde do Céu Rodrigues Fernandes, inspectora.
- Licenciado Joaquim Carlos Magalhães Albuquerque, inspector.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Alice Marques Teixeira, inspectora superior.
- Licenciada Teresa Isabel Esteves Fontes Neves de Sousa Coelho, inspectora.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

21 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 21 144/2005 (2.ª série). — Obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral, são reclassificados, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de inspector técnico principal, da carreira de inspector técnico, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, os técnicos principais, da carreira de inspector técnico do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, Berta Maria Ramos Lopes, Fernando José Carmo Oliveira e Silva, Luís Miguel de Almeida Barata Pindêlo e Maria Luís Santos Carvalho de Sousa e Silva Pindêlo, ficando posicionados no escalão 1, índice 440, da nova carreira e categoria, com efeitos a 22 de Março de 2004, sendo que o pagamento das diferenças de vencimento bem como o suplemento de função inspectiva serão da responsabilidade da Inspeção-Geral das Actividades Económicas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2005. — Pelo Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Silvério Henrique da Costa Jónatas*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 145/2005 (2.ª série). — Considerando que se torna necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego na directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA), Maria Rita de Oliveira Horta, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão do respectivo organismo:

- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao limite anual de € 5000;
- Autorizar deslocações na União Europeia, dentro dos condicionalismos legais;
- Autorizar despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 7500;
- Autorizar despesas de indemnizações a terceiros resultantes de acidentes com viaturas do serviço até ao limite de € 15 000;
- Conceder, suspender ou revogar os títulos de reconhecimento ou pré-reconhecimento com organizações e agrupamentos de produtores;